



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 312 de 03 de junho de 2004.

Atualiza o Salário-mínimo dos servidores públicos municipais, reajusta remuneração e dá outras providências.

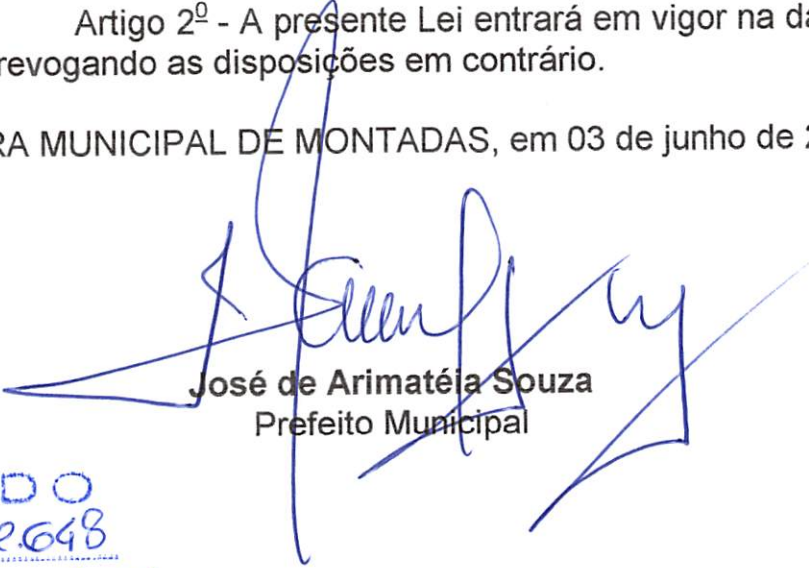
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica atualizado para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o salário-mínimo dos servidores públicos municipais com efeitos a partir de 01 de maio de 2004, com base no artigo 7º, inciso VII da CF e MP que aumentou o salário-mínimo nacional, equivalente a um percentual de acréscimo de 8,33% (oito e trinta e três décimos por cento).

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, em 03 de junho de 2004.


José de Arimatéia Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 22648

Em, 03 de JUNHO de 2004.



Pela Prefeitura

Verônica Porto Santos
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria Nº 615/2004

Rua José Veríssimo de Souza, 90 - CEP: 58.145-000
Fone: 381-1003 Fax: 381-1004/1162

E-mail: montadas@terra.com.br

MONTADAS
Feliz com você!



14/01/2005 em 14/03/2004